



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.569, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Dá a denominação de “Casa de Cultura Irmãs Carvalho”, ao prédio de propriedade do Município, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 702, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “Casa de Cultura Irmãs Carvalho”, o prédio de propriedade do Município, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 702, bem tombado por força do Decreto nº 1.951, de 03 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** As salas que compõem a “Casa de Cultura Irmãs Carvalho”, passam a ter a seguinte denominação:

- 1) Sala Adhemar Paulo de Almeida, representando as Artes Literárias;
- 2) Sala D. Glycia Pereira, representando a Educação;
- 3) Sala José Toledo Neto, representando a Música;
- 4) Sala Irmãs Carvalho;
- 5) Sala Sueli Duval Gonçalves, representando o Jornalismo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

- 6) Sala Geraldo Muniz de Carvalho, representando as Artes Cênicas;
- 7) Jardim Maria José Carvalho.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 21 de fevereiro de 2018.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.569, de 21/02/2018 foi publicada na data de 21/02/2018, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão